

SUMÁRIO

Doutrina

Claudio Penedo Madureira - A coisa julgada inconstitucional como óbice jurídico ao desenvolvimento da fase executiva do processo

1. Exposição do problema. 2. Embargos. 3. Impugnação ao cumprimento da sentença. 4. Exceção (ou objeção) de pré-executividade. 5. Conclusões.

9

Diógenes Baleeiro Neto - Regime da competência territorial na ação civil pública ambiental

1. Introdução. 2. Tutela jurisdicional do meio ambiente: a ação civil pública ambiental. 3. Competência territorial nas demandas coletivas ambientais. 4. Modificações da competência. 5. Considerações finais.

22

Eduardo Henrique de Oliveira Yoshikawa - Eficácia temporal da ação rescisória

1. Introdução. 2. Eficácia temporal da rescisão das sentenças: ausência de regramento expresso no Direito Processual brasileiro. 3. Segurança jurídica, confiança legítima e preservação da eficácia da decisão rescindenda. 4. Exceções. 5. Conclusão.

31

Fábio Dutra Lucarelli - Prazo em dobro para litisconsortes com procuradores diversos em tempos de processo eletrônico: aplicação, necessidade, alternativas e futuro

Introdução. 1. A evolução normativa da questão disciplinando os prazos em situação de litisconsortes representados por diversos procuradores. 2. Breves considerações sobre os posicionamentos hoje existentes na doutrina e na jurisprudência. Conclusão.

42

Guilherme Francisco Seara Aranega - Exceção de pré-executividade: um possível meio protelatório do processo de execução

1. Introdução. 2. Exceção de pré-executividade em comparação. 3. A protelação - em sede de exceção de pré-executividade. 4. Consequências da protelação. 5. Conclusão.

51

Oscar Valente Cardoso - Ação rescisória: aspectos práticos

1. Introdução. 2. Coisa julgada e hipóteses de desconstituição. 3. Ação rescisória: delimitação conceitual e normativa. 4. Aspectos práticos: termo inicial do prazo decadencial. 5. Aspectos práticos: coisa julgada progressiva e ação rescisória. 6. Conclusões.

62

Pedro Roberto Decomain - O recurso especial representativo de controvérsia e a suspensão de ações judiciais

1. Introdução. 2. A tarefa primordial do STJ: uniformização da interpretação e aplicação do direito federal. 3. O recurso especial: mecanismo processual que permite ao STJ o exercício de seu papel uniformizador. 4. O recurso especial representativo de controvérsia. 5. Recurso especial representativo de controvérsia e suspensão da tramitação de processos envolvendo controvérsia idêntica.

71

Ravi Peixoto - Breves considerações sobre a ressignificação da coisa julgada formal e a sua eficácia extraprocessual

1. Função da coisa julgada. 2. Coisa julgada formal e material - visão clássica do instituto. 3. Críticas ao conceito de coisa julgada formal. 4. Por uma nova visão do instituto da coisa julgada formal. 5. Em busca de fundamentos para a ressignificação e a reconstrução da coisa julgada formal. 6. Conclusão.

83

Reis Friede - Depósitos judiciais em matéria tributária

1. Introdução. 2. Principais aspectos dos depósitos judiciais em matéria tributária. 3. Do amplo direito do contribuinte de depositar judicialmente o valor do *quantum* tributário em

discussão. 4. Natureza jurídica do depósito judicial tributário. 5. Efetividade, suficiência e forma do depósito judicial tributário - Súmula nº 112 do Superior Tribunal de Justiça. 6. Possibilidade de depósito judicial em matéria tributária independente de ação cautelar ou providência cautelar ínsita no mandado de segurança. 7. Competência jurisdicional incidental para apreciação de medidas liminares e depósitos judiciais em matéria tributária. 8. Vinculação de competência jurisdicional entre a ação cautelar preparatória e a ação principal.

96

Vinicius Vicentin Caccavali - A medida cautelar fiscal enquanto pendente discussão administrativa

1. Introdução. 2. A medida cautelar fiscal: hipóteses e objetivos. 3. A cautelar fiscal enquanto pendente discussão administrativa: o significado de "constituição do crédito" na Lei nº 8.397/1992. 4. A medida cautelar fiscal à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. 5. Conclusão.

108